



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito de Apiúna, ordeno ao setor de Licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA PARTICIPANTES DE JOGOS ESCOLARES E DESFILE CÍVICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, e designo a Comissão de Licitações nomeada na Portaria número 1/2022 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Apiúna, 10 de agosto de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA

PREFEITO DE APIÚNA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Edital de Licitação

Processo Administrativo Nº 106/2022

Pregão Eletrônico Nº 102/2022

REGISTRO DE PREÇOS, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA PARTICIPANTES DE JOGOS ESCOLARES E DESFILE CÍVICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Tipo: Menor Preço / Por Item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 204, Centro, Apiúna/SC, CEP 89.135-000, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, dispondo no presente edital as condições de sua realização.

1 LOCAL E DATA

1.1 A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: dia 12/08/2022 a partir das 09 horas.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 25/08/2022 às 09 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09:05 horas do dia 25/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.

TELEFONE/FAX: 47 3353 2000.

1.2 O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) oficial do Município de Apiúna, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "<http://comprasbr.com.br>".

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA PARTICIPANTES DE JOGOS ESCOLARES E DESFILE CÍVICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, descrição detalhada no anexo I do presente edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

2.2 Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.

2.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações e Contratos e Contratos, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Não será admitida a participação de:

- a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
- b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.1 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Apiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações



trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca e modelo do produto(s)/serviço(s) cotado;

d) Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.6 Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

5.7 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6 ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;

b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

c) Fizer a cotação de valor superior ao “*valor máximo*” de cada item.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Menor Preço / Por Item**.

7.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e



sucessivos, com prorrogações.

7.4.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.4.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.11 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

7.12 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

7.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.15.1 No país;

7.15.2 Por empresas brasileiras;

7.15.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.16 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do **Menor Preço** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 Será desclassificada a proponente que:

a) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.4A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 90 (noventa) minutos digitalizada, para o e-mail: pregoeiro@apiuna.sc.gov.br.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta.

9.2 O licitante com a proposta de menor valor aceita pelo Pregoeiro após a negociação direta, terá o prazo de 90 (noventa) minutos para enviar digitalizados os documentos relativo à habilitação para o e-mail pregoeiro@apiuna.sc.gov.br.

9.3 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

9.3.1 Habilitação Jurídica:

9.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

9.3.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.3.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.3.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

9.3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.3.3 Qualificação Econômico-financeira:

9.3.3.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

9.3.5 Outros Documentos:

9.3.5.1 Declarações Obrigatórias:

I - Deverá conter na habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) que o ato constitutivo é vigente;
- d) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos;
- e) que não foi declarada sua falência nem se encontra sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- f) que não esta reunida em consórcio, nem é controlada, coligada ou subsidiária de outra empresa participante.

9.3.6 Tratamento diferenciado para as ME/EPP:

9.3.6.1 As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro.

9.3.6.2 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

9.3.6.3 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

9.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.4.1 Os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta.

9.4.2 Ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo de 90 (noventa) minutos para o e-mail: pregoeiro@apiuna.sc.gov.br.

10 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para os e-mails



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br ou protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 05, Centro, Apiúna/SC, 89135-000.

10.1.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber e junto com o Setor Jurídico decidir sobre a petição;

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.

10.1.3 As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasbr e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal (www.apiuna.sc.gov.br), para os interessados.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.2.1 Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 As razões do recurso poderão ser protocoladas junto a Assessoria Jurídica Municipal ou Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna/ SC, em dia útil das 7 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, serão aceitos também os recursos encaminhados por meios eletrônicos para os e-mails: fiscal@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br ou licitacao@apiuna.sc.gov.br ou por correio mediante AR.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO EVENTUAL CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1 A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de a autoridade superior competente declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a critério da administração, a ata de registro de preço poderá ser encaminhada via correio.

12.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.1.2 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail, fax ou telefone.

12.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

12.3 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação total das quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento.

12.4 A licitante registrada na ata fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do edital.

12.5 O contrato poderá ser dispensado, conforme disposto no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço emitido pelo Município.

12.6 Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues em veículos preferencialmente fechados, isotérmicos ou refrigerados, em perfeitas condições de higiene.

12.7 Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.

12.8 O prazo de validade deverá ser de no mínimo 60 dias para os alimentos que forem perecíveis, como leite, arroz, carnes.

12.9 A marca do produto informada na Proposta de Preço do Licitante integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega da mesma marca constante da Proposta do Licitante.

12.10 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

12.11 Realizar a troca de algum produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema e não atenderem as especificações do Termo de Referência e presente edital.

12.12 Os itens deverão ser entregues conforme o cronograma estipulado pela Secretaria de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias após a emissão e entrega da Ordem de Compra.

12.13 Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento.

12.14 Os produtos deverão ser embalados separadamente com as devidas quantidades (kit por escola) e as bebidas deverão estar geladas.

12.15 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

12.16 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para o Município.

12.17 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

12.18 A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução das refeições programadas.

12.19 O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o Município reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

12.20 Segue anexo o endereço onde os produtos deverão ser entregues:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Local	Endereço	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Pavilhão de Esportes Jorge Luiz Fistarol	Av. Quintino Bocaiúva, 330 Bairro Centro, 89135-000 Apiúna-SC	Ao lado
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento	Rua Ponta Grossa, 137 Bairro Centro, 89135-000 Apiúna-SC	700 m
Escola de Educação Básica São João Bosco	R. Itajubá, 135 Bairro Centro, 89135-000 Apiúna - SC	700 m
Parque Municipal Aquidabã	Av. Quintino Bocaiúva, Bairro Centro, 89135-000 Apiúna, SC	1 km

12.21 O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado 30 dias após a data de atesto no documento fiscal (de acordo com o disposto no artigo 10 inciso II da Instrução Normativa nº03/2018 da Controladoria Municipal) através de depósito bancário, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

13.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

13.2 Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

13.3 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

13.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE APIÚNA**

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

13.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

13.6 Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

13.7 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.8 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.10 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), podendo ser acrescentadas novas dotações conforme a necessidade:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2040	Aquisição de Generos Alimenticios P/ Merenda Escolar P/ Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2044	Aquisição de Gêneros Alimentícios P/ Merenda Escolar/ensino Infantil
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Secretaria da Educação
2141	Manutenção da Secretaria de Educação
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2040	Aquisição de Generos Alimenticios P/ Merenda Escolar P/ Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
3000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2044	Aquisição de Gêneros Alimentícios P/ Merenda Escolar/ensino Infantil
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
3000000	Recursos Ordinários

14 DAS PENALIDADES

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.1.1 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

14.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1 Aplica-se ao presente edital, nas partes omissas e aplicáveis de direito, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;

c) Lei Orgânica do Município de Apiúna;

d) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) Lei Complementar Federal nº 123/2006. Estatuto de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

f) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;

g) Lei Federal nº 10.520/02. Lei que institui a modalidade Pregão;

h) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

i) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

j) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

k) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

l) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;

m) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

n) Decreto Municipal nº 1336/2007 – Regulamenta o Sistema Registro de Preço.



16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Apiúna na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.4 Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 O Prefeito de Apiúna poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.7 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Ascurra/SC.

16.9 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.10 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos e Contratos através dos e-mails: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br, ou por escrito e protocolados junto ao mesmo Setor, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204 - Centro, CEP 89.135-000, na cidade de Apiúna/SC, em dias úteis, no horário de expediente;

16.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

16.12 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo(s) site(s): <http://www.apiuna.sc.gov.br> e <http://comprasbr.com.br>, até a data da realização da sessão pública.

16.11 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Descrição detalhada do(s) item(ns)/Proposta de Preços/Planilha de Preço;

b) Anexo II - Declarações;

c) Anexo III – Minuta de Contrato;

d) Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preço;

e) Anexo V – Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Apiúna/SC, 10 de agosto de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA

PREFEITO DE APIÚNA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

E-mail:

Fone:

Item	Quantidade	Unidade	Produto(s)/serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1.500	UNIDADE	LANCHE COMPOSTO POR 01 SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50G, COM QUANTIDADE SUFICIENTE DE MARGARINA, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA E 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO E 01 SUCO DE FRUTAS (SABORES ABACAXI, LARANJA, MAÇA, UVA) PRONTO PARA O CONSUMO, BASTANDO APENAS AGITAR ANTES DE ABRIR SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML COM CANUDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE		R\$10,26	R\$ 15.390,00
2	20	UNIDADE	LANCHE COMPOSTO POR 01 SANDUÍCHE DE PÃO INTEGRAL ELABORADO COM PATÊ DE MAIONESE INDUSTRIALIZADA, FRANGO DESFIADO E ALFACE. PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 140G E 01 01 SUCO INTEGRAL DE UVA PRONTO PARA O CONSUMO, BASTANDO APENAS AGITAR ANTES DE ABRIR SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES EM EMBALAGEM 200ML COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA		R\$14,20	R\$ 284,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE APIÚNA**

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

			LEGISLAÇÃO VIGENTE			
3	1.500	UNIDADE	LANCHE COMPOSTO POR 01 PÃO DE QUEIJO PESANDO APROXIMADAMENTE 60G E 01 ACHOCOLATADO PRONTO PARA O CONSUMO, BASTANDO APENAS AGITAR ANTES DE ABRIR COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR LEITE, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML COM CANUDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE		R\$7,43	R\$ 11.145,00
4	1.500	UNIDADE	LANCHE COMPOSTO POR 01 FATIA DE CUCA COM FAROFA APROXIMADAMENTE 100G E 01 ACHOCOLATADO PRONTO PARA O CONSUMO, BASTANDO APENAS AGITAR ANTES DE ABRIR COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR LEITE, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML COM CANUDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE		R\$7,70	R\$ 11.550,00
5	5.000	UNIDADE	LANCHE COMPOSTO POR 01 UNIDADE DE PÃO MASSINHA TIPO BISNAGA COM CREME DE BAUNILHA E FAROFA PESANDO APROXIMADAMENTE 100G E 01 ACHOCOLATADO PRONTO PARA O CONSUMO, BASTANDO APENAS AGITAR ANTES DE ABRIR COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR LEITE, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML COM CANUDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE		R\$5,76	R\$ 28.800,00

Total:	R\$ 67.169,00
---------------	---------------

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Observações:

- a) O licitante vencedor deverá fornecer o(s) material(ais)/realizar a prestação do(s) serviço(s) com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produto(s) entregues/serviço(s) prestado(s) que apresentarem defeitos ou má qualidade, bem como aceitar que sejam entregues o(s) produto(s)/prestado(s) o(s) serviço(s) de forma parcial, conforme necessidade do município.
- b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

(local e data).

(Assinatura do Responsável Legal)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF e RG:	

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração dos aqui apresentados, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos;

e) que não foi declarada sua falência nem se encontra sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

f) que não esta reunida em consórcio, nem é controlada, coligada ou subsidiária de outra empresa participante.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

_____, em ____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-__, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE APIÚNA**, inscrito no CNPJ sob o nº 79.737.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, Apiúna, Estado de Santa Catarina, CEP: 89135-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JOSE GERSON GONCALVES, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Eletrônico nº 102 / 2022, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA PARTICIPANTES DE JOGOS ESCOLARES E DESFILE CÍVICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com as características e quantidades assim especificadas:

.....

1.2 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a(o) fornecimento de produtos/ prestação dos serviços objeto do edital.

1.3 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2022 e seus Anexos;
- Ata de Registro de Preço nº xx/2022.
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço unitário e o valor total deste Contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém poderão sofrer revisão para mais ou para menos (conforme art.37, XXI, da CF e art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4.1 O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme a necessidade:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2040	Aquisição de Generos Alimenticios P/ Merenda Escolar P/ Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2044	Aquisição de Gêneros Alimentícios P/ Merenda Escolar/ensino Infantil



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Secretaria da Educação
2141	Manutenção da Secretaria de Educação
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2040	Aquisição de Generos Alimenticios P/ Merenda Escolar P/ Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
3000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2044	Aquisição de Gêneros Alimentícios P/ Merenda Escolar/ensino Infantil
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
3000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1 O contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxx de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 5.2 Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues em veículos preferencialmente fechados, isotérmicos ou refrigerados, em perfeitas condições de higiene.
- 5.3 Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.
- 5.4 O prazo de validade deverá ser de no mínimo 60 dias para os alimentos que forem perecíveis, como leite, arroz, carnes.
- 5.5 A marca do produto informada na Proposta de Preço do Licitante integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega da mesma marca constante da Proposta do Licitante.
- 5.6 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

fiscalização dos agentes competentes.

5.7 Realizar a troca de algum produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema e não atenderem as especificações do Termo de Referência e presente edital.

5.8 Os itens deverão ser entregues conforme o cronograma estipulado pela Secretaria de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias após a emissão e entrega da Ordem de Compra.

5.9 Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento.

5.10 Os produtos deverão ser embalados separadamente com as devidas quantidades (kit por escola) e as bebidas deverão estar geladas.

5.11 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.12 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para o Município.

5.13 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.14 A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução das refeições programadas.

5.15 O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o Município reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

5.16 Segue anexo o endereço onde os produtos deverão ser entregues:

Local	Endereço	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Pavilhão de Esportes Jorge Luiz Fistarol	Av. Quintino Bocaiúva, 330 Bairro Centro, 89135-000 Apiúna-SC	Ao lado
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento	Rua Ponta Grossa, 137 Bairro Centro, 89135-000 Apiúna-SC	700 m
Escola de Educação Básica São João Bosco	R. Itajubá, 135 Bairro Centro, 89135-000 Apiúna - SC	700 m
Parque Municipal Aquidabã	Av. Quintino Bocaiúva, Bairro Centro, 89135-000	1 km



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	Apiúna, SC	
--	------------	--

5.17 O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado 30 dias após a data de atesto no documento fiscal (de acordo com o disposto no artigo 10 inciso II da Instrução Normativa n°03/2018 da Controladoria Municipal) através de depósito bancário, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

6.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

6.2 Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

6.3 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

6.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.6 Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

6.7 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.8 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 Compete a CONTRATADA:

- Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- providenciar, no prazo máximo de **01 (um)** dia, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;



- c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- e) A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- f) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato.
- g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.2 Compete a CONTRATANTE:

- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
- b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.



8.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato/Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete a execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da Instrução Normativa C.I. nº 04/2018.

10.2 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

10.3 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

10.3.1 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

10.3.2 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

substituição ou correção imediatas;

10.3.3 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

10.4 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Acurra/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Apiúna/SC, em ____ de _____ de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico

OAB/SC nº xx.xxxx



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna/SC, 89135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILCA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 102/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA PARTICIPANTES DE JOGOS ESCOLARES E DESFILE CÍVICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme quantitativos e condições a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Apiúna a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes na presente ata de registro de preço, principalmente quanto a(o) fornecimento do(s) produto(s)/ prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico 102/2022 e seus anexos;



b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues em veículos preferencialmente fechados, isotérmicos ou refrigerados, em perfeitas condições de higiene.

4.2 Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.

4.3 O prazo de validade deverá ser de no mínimo 60 dias para os alimentos que forem perecíveis, como leite, arroz, carnes.

4.4 A marca do produto informada na Proposta de Preço do Licitante integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega da mesma marca constante da Proposta do Licitante.

4.5 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4.6 Realizar a troca de algum produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema e não atenderem as especificações do Termo de Referência e presente edital.

4.7 Os itens deverão ser entregues conforme o cronograma estipulado pela Secretaria de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias após a emissão e entrega da Ordem de Compra.

4.8 Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento.

4.9 Os produtos deverão ser embalados separadamente com as devidas quantidades (kit por escola) e as bebidas deverão estar geladas.

4.10 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.11 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para o Município.

4.12 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.13 A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução das refeições programadas.

4.14 O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o Município reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

4.15 Segue anexo o endereço onde os produtos deverão ser entregues:

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE APIÚNA**

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Local	Endereço	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Pavilhão de Esportes Jorge Luiz Fistarol	Av. Quintino Bocaiúva, 330 Bairro Centro, 89135-000 Apiúna-SC	Ao lado
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento	Rua Ponta Grossa, 137 Bairro Centro, 89135-000 Apiúna-SC	700 m
Escola de Educação Básica São João Bosco	R. Itajubá, 135 Bairro Centro, 89135-000 Apiúna - SC	700 m
Parque Municipal Aquidabã	Av. Quintino Bocaiúva, Bairro Centro, 89135-000 Apiúna, SC	1 km

4.16 O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado 30 dias após a data de atesto no documento fiscal (de acordo com o disposto no artigo 10 inciso II da Instrução Normativa nº03/2018 da Controladoria Municipal) através de depósito bancário, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

5.2 Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

5.3 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE APIÚNA**

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br**HABILITAÇÃO.**

5.6 Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.7 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.8 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.10 Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme a necessidade:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	4Secretaria de Educacao e Cultura
	4Ensino Fundamental
2040	Aquisição de Generos Alimenticios P/ Merenda Escolar P/ Ensino Fundamental
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
	4Secretaria de Educacao e Cultura
	5Ensino Infantil
2044	Aquisição de Gêneros Alimentícios P/ Merenda Escolar/ensino Infantil
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
	4Secretaria de Educacao e Cultura
	1Secretaria da Educação
2141	Manutenção da Secretaria de Educação
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2040	Aquisição de Generos Alimenticios P/ Merenda Escolar P/ Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
3000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2044	Aquisição de Gêneros Alimentícios P/ Merenda Escolar/ensino Infantil
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
3000000	Recursos Ordinários

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

6.1.2.1.3 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 Compete a CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- b) providenciar, no prazo máximo de **01 (um)** dia, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- e) A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- f) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato.
- g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
- b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da



Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

9.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em xx (xxxxxxxxx) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, __ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE APIÚNA

(prefeito de Apiúna)

CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)

(nome do representante legal)

CONTRATADA

(NOME DA EMPRESA)

(nome do representante legal)

CONTRATADA

(NOME DA EMPRESA)

(nome do representante legal)

CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

(O Termo de Referência encontra-se em arquivo anexo).